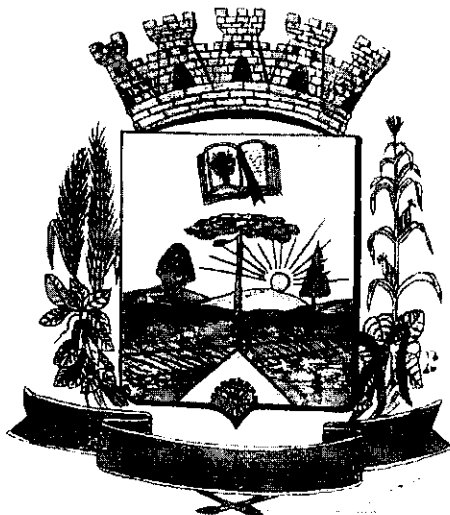




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

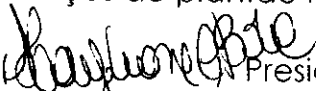
NÚMERO: 117/2014

EMIÇÃO: 29/09/2014

ABERTURA: 15/10/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DA SAÚDE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO**

No dia vinte e nove do mês de setembro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 117/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e-mail: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro - PR

CNPJ: 09.279.542/0001-10 Fone/Fax: (042) 3459-1192 CEP 84.535-000

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

000002

Solicitamos abertura de processo licitatório para os serviços abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos.

Quantidade Máxima de PLANTÕES MENSAIS: 10 (dez) plantões mensais, compreendendo cada plantão a carga horária de 9 horas diárias, iniciando as 08:00 até as 17:00 horas, sendo os plantões executados nos sábados, domingos e feriados (máximo de 2 feriados por mês).

Valor Máximo POR PLANTÃO Admitido: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor Mensal de Taxa Administrativa Admitido: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL ADMITIDO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PAGAMENTO: mensal

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2014.


Nilton Mattos Junior
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

000003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

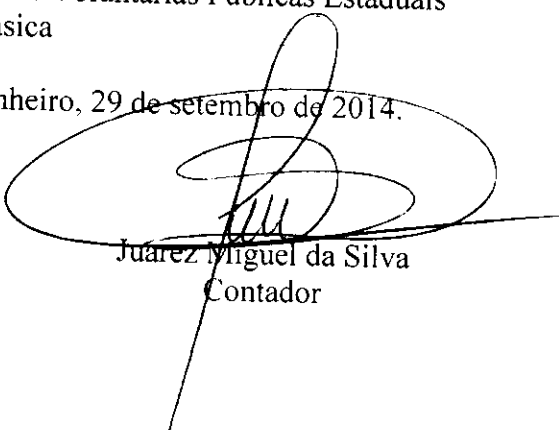
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Valor Máximo Estimado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)
01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
01730 00495 Atenção Básica

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.


Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2014

000004

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

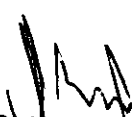
000005

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 236/2014

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

000006

**EMIÇÃO: 29/09/2014
ABERTURA: 15/10/2014 às 13:30 HORAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 15 de outubro de 2014, às 13:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico, conforme descrição, carga horária e valor máximo no Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento. 000003

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 117/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 117/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

000009

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

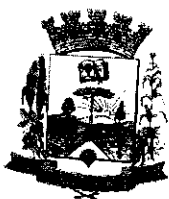
9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou valor superior acordado entre pregoeira e licitantes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social devere ser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná do(s) profissional(s) que irão atuar na prestação dos serviços, provando estarem registrados conforme a especialização profissional proposta.
- k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao da execução do objeto licitado.

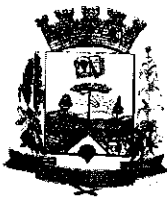
14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão**, na forma Presencial nº 117/2014.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

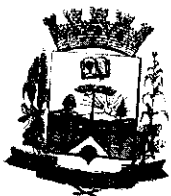
17. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

17.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.
- f) **Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.**
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

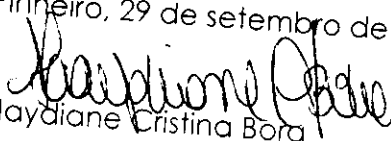
18.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

000015

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos.

Quantidade Máxima de PLANTÕES MENSAIS: 10 (dez) plantões mensais, compreendendo cada plantão a carga horária de 9 horas diárias, iniciando as 08:00 até as 17:00 horas, sendo os plantões executados nos sábados, domingos e feriados (máximo de 2 feriados por mês).

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo POR PLANTÃO Admitido: R\$ 900,00 (seiscentos reais)

Valor Mensal de Taxa Administrativa Admitido: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL ADMITIDO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

- DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES:

A Contratada responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria de Saúde, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

000016



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

000017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 117/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO III

000018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO IV

000019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO V

000020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Mental Total Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

000021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

000022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 117/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000023

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

e) Efetuar o pagamento ajustado;

f) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

g) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

h) Dar suporte físico e material para a adequada realização das



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

atividades programadas.

000024

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

j) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

k) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

l) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

m) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

n) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

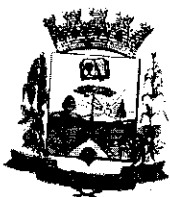
Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.515/10, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa do contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; 600026

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 117/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2014.

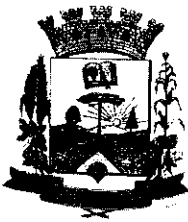
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

000027

Modalidade: Pregão, na forma presencial

Nº do Edital: 117/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 13:30 horas. 000028

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

000029

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
EVANIR MARIA MUNARI BERGA
toma público que irá requerer ao IAP,
a Autorização Florestal para
corte de vegetação nativa, na modal-
dade de Corte Raso no Rocio dos
Santos, Rebouças-PR.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
CARLOS ROBERTO NOWAKOSKI
E ROSANAKORTELT NOWAKOSKI
toma público que irá requerer ao IAP,
a Autorização Florestal para corte
de vegetação nativa, na modalidade
de Corte Raso e para destoca no
Distrito de Gonçalves Junior - Linha
Ordenança, Irati-PR.

Anuncie

FOLHA

3423-1588

Prefeitura Municipal de Rebouças

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARROS PEQUENOS (AUTOMÓVEIS)	200,00	R\$ 28,000,00	R\$ 5.600,00
02	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARROS MÉDIO (COMBIS E VAN)	200,00	R\$ 40,000,00	R\$ 8.000,00
03	LAVAGEM DE MICROÔNIBUS	200,00	R\$ 75,000,00	R\$ 15.000,00
04	LAVAGEM DE ÔNIBUS GRANDE	200,00	R\$ 125,000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total Homologado:				R\$ 53.600,00

Rebouças, 24 de setembro de 2014.

CLAudemir dos Santos Hertel
Prefeito Municipal

CLAudemir dos Santos Hertel
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
REBOUÇAS - PARANÁ

Publicação Nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de portão e paco.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Rebouças
Departamento de Compras e Licitações
Av. Renis João Loss, nº 600
Rebouças - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br
Rebouças, 29 de setembro de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Edifício da Prefeitura Municipal de Rebouças, em 29 de setembro de 2014.
CLAudemir dos Santos Hertel
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.853/2014
Súmula: Dispõe Sobre Termo Alterações na Lei 910/2001 - Código Tributário Municipal de Rebouças e dá outras providências.
CLAudemir dos Santos Hertel, Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Cria parágrafo 1º ao art. 103 da Lei 910/2001, o qual terá a seguinte redação:
§1º - Para concessão do alvará, seja exigido o Certificado de Vitória do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rebouças, PR, em 29 de setembro de 2014.
CLAudemir dos Santos Hertel
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.854/2014
Súmula: Dispõe Sobre Termo Alterações na Lei 1.250/2008 - Código de Obras do Município e dá outras providências.
CLAudemir dos Santos Hertel, Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Cria parágrafos 6º e 7º ao art. 35 da Lei 1.250/2008, os quais terão a seguinte redação:
§6º - Para concessão do alvará para construção de edificações comerciais, industriais ou multi familiares, para edificações novas, seja exigido a apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), deverá o interessado apresentar Certificado de Vitória do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
§7º - O Certificado de Vitória, acima referido, deverá ser solicitado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com a apresentação ao órgão dos seguintes documentos: consulta prévia da Prefeitura Municipal, cópia do cartão CNPJ e requerimento do proprietário ou representante legal solicitando a referida vitória.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rebouças, PR, em 29 de setembro de 2014.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 375,63 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3BD49BCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 10 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:995074E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D2A88C00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 167/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 443/2014,

RESOLVE:

000030

CONCEDER a CELIA VAZ FERREIRA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 392-1, trinta dias de Licença POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, a partir do dia 29/09/2014

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F2EBB629

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 197/2014

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional aos servidores municipais observada a qualificação exigida no Concurso em que foi aprovado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis municipais nº 519 e 520 de 28/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme funções e níveis dispostos nos anexos I e II do presente decreto.

Parágrafo 1º - Tal progressão é concedida mediante comprovação de documento de escolaridade, Diploma ou Certificado da Instituição de Ensino, devendo ser reconhecido pelo MEC, e tendo repercussões financeiras no mês subsequente à apresentação dos referidos documentos no departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 1 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 197/2014 DE 24/09/2014

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - LEI 519/2013				
MAT.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	02E
3041	ELIANA AP. TRIBER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	02C
6371	IRONI BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01B	02B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

000031

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

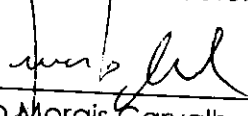
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati, em 17 de outubro de 2014.


Renato Moraes Carvalho CRM/PR 23.175

Razão Social da Proponente: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda.
CNPJ: 11.527.849/0001-34
Endereço da empresa: Avenida Getúlio Vargas, 377- Centro/ Irati-Pr
Fone: (42) 3422-9532
Nome do representante legal da empresa proponente: Renato Moraes Carvalho
R.G.: MG-8.805.996
CPF: 039.412.546-00

Medicina e Vida UTI Móvel Ltda.
Av. Getúlio Vargas, 377 Sala 02, Centro
CNPJ: 11.527.849/0001-34 - Insc. Est. Isento
Fone: (42) 3422-9532 / 8431-2007 / 8431-2009
E-mail: medvida@utimedvida.com.br
CEP: 84.500-000 Irati - PR

000033

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
CONTRATO SOCIAL

RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua : Antonio Cavalim, nº 762, Centro na cidade de Irati – PR, CEP 84.500-000.

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma

Renato Moraes Carvalho	5000 quotas	R\$ 5.000,00
Ivy Rezende Zuliani	5000 quotas	R\$ 5.000,00

3ª O objeto será Serviços Médicos e UTI Móvel..

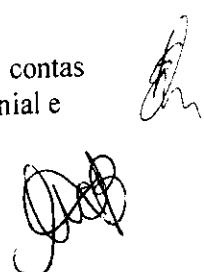
4ª A sociedade iniciará suas atividades em 22.02.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios Renato Moraes Carvalho e Ivy Rezende Zuliani com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direito da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e



000034

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
CONTRATO SOCIAL

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

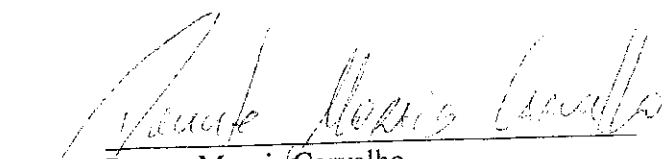
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

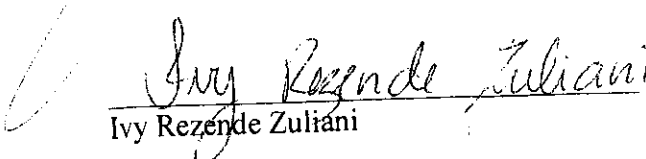
13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro da cidade de Irati - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Irati(PR), 03 de fevereiro de 2010.


Renato Morais Carvalho


Ivy Rezende Zuliani

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2010 SOS NÚMERO: 41206686106 Protocolo: 10/099216-1, DE 04/02/2010
MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

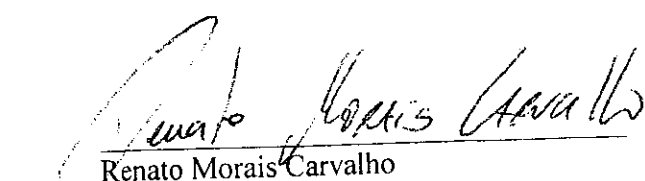
000035

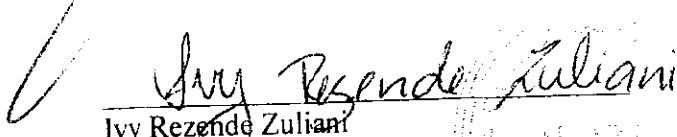
RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº. 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº. 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.849/0001-34, estabelecida na Rua: Antonio Cavalim nº. 762, Centro, CEP 84.500-000, município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206686106, por despacho em sessão de 05/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

- 1ª - O objeto da sociedade que é o Serviços Médicos e UTI Móvel a partir dessa alteração passa a ser Serviços Médicos e UTI Móvel para transportes Interhospitalar.
- 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

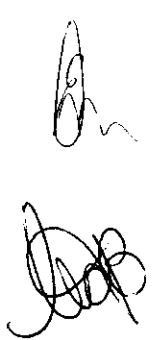
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Irati(PR), 23 de fevereiro de 2010.


Renato Moraes Carvalho


Ivy Rezende Zuliani

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010
SOB NÚMERO: 4120668617
Protocolo: 10/130881-7 DE 26/02/2010


LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETÁRIO GERAL

000036

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

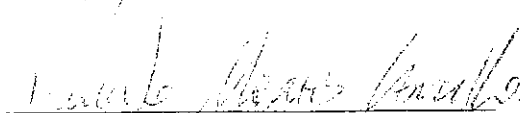
RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº. 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº. 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.849/0001-34, estabelecida na Rua: Antonio Cavalim nº. 762, Centro, CEP 84.500-000, município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206686106, por despacho em sessão de 05/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

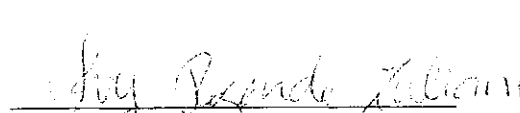
1ª - O endereço da sociedade na Rua: Antonio Cavalim nº 762 – Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná fica transferida para Av. Getúlio Vargas nº 377 – sala 02 – Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

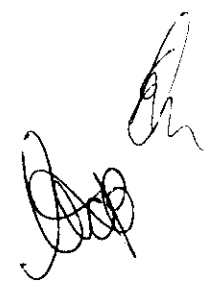
E por estarem assim justos e contratados os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 22 de abril de 2010.


Renato Moraes Carvalho
RG nº 8.805.996 SSP/MG


Ivy Rezende Zuliani
RG nº 8.381.119 SSP/MG

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2010	
	SOB NÚMERO: 20105447471	
Protocolo: 10/544747-1, DE 05/05/2010		
ENDEREÇO: 412 0668610 6		
MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA ME		
LUIZ CARLOS SÁLVARO		
SECRETARIO GERAL		



MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000037

RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº. 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº. 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.849/0001-34, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº. 377, sala 02, Centro, CEP 84.500-000, município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206686106, por despacho em sessão de 05/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

1ª - Ingressa na sociedade **ADRIANA MORAIS CARVALHO**, brasileira, maior, natural de Ibitiura de Minas – MG, solteira, nascido em 21/02/1984, Farmacêutica, portadora do CPF nº. 064.146.676-50 e RG nº. 12.601.859 SSP-MG, domicílio e residência Rua: Antonio Cavalim, nº 762 município de Irati no Estado do Paraná, CEP nº 84.500-000..

2ª – A sócia **IVY REZENDE ZULIANI** que possui 5.000 (Cinco mil) quotas cede por venda pelo seu valor nominal 4.000 (Quatro mil) quotas ao sócio **RENATO MORAIS CARVALHO** e 1.000 (Mil) quotas a sócia ingressante **ADRIANA MORAIS CARVALHO**.

A sócia **IVY REZENDE ZULIANI** após essa alteração se retira da sociedade.

3ª- Com a alteração o capital social da sociedade que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, neste ato integralizadas da seguinte forma: I – O sócio **RENATO MORAIS CARVALHO** possui 9.000 (Nove mil) quotas, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, II – A sócia **ADRIANA MORAIS CARVALHO** possui 1.000 (Mil) quotas, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

Sócios	Qtidade quotas	Valor Total
RENATO MORAIS CARVALHO	9.000	R\$ 9.000,00
ADRIANA MORAIS CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00

		R\$ 10.000,00

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000038

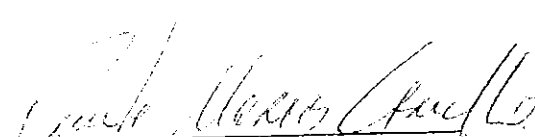
4ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO MORAIS CARVALHO** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direito da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

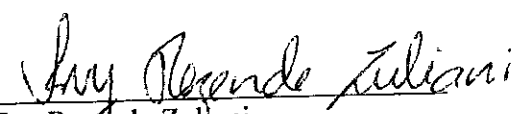
5ª - O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contrato normas de defesa da concorrência, contra relações de concursos, fé pública, ou propriedade.

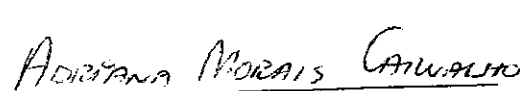
6ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 05 de janeiro de 2011.

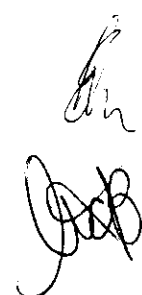

Renato Moraes Carvalho
RG nº 8.805.996 SSP/MG


Ivy Rezende Zuhlani
RG nº 8.381.119 SSP/MG


Adriana Moraes Carvalho
RG nº 12.601.859 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/01/2011	
SOS NÚMERO: 20110542142	
Protocolo: 11/054214-2, DE 19/01/2011	
Empresa: 41 8 066610 6	MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA ME
SEBASTIÃO NOTTA SECRETÁRIO GERAL	





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote 1 – SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO

Descrição do Objeto do Item: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos.

Valor por plantão Admitido: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor Mensal de Taxa Administrativa Admitido: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Mensal Total Proposto: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Irati, em 17 de outubro de 2014.


Renato Morais Carvalho CRM/PR 23.175

Razão Social da Proponente: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda.

CNPJ: 11.527.849/0001-34

Endereço da empresa: Avenida Getúlio Vargas, 377- Centro/Irati-Pr

Fone: (42) 3422-9532

Nome do representante legal da empresa proponente: Renato Morais Carvalho

R.G.: MG-8.805.996

CPF: 039.412.546-00

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
CONTRATO SOCIAL

RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua : Antonio Cavalim, nº 762, Centro na cidade de Irati – PR, CEP 84.500-000.

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma

Renato Moraes Carvalho	5000 quotas	R\$ 5.000,00
Ivy Rezende Zuliani	5000 quotas	R\$ 5.000,00

3ª O objeto será Serviços Médicos e UTI Móvel..

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 22.02.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios Renato Moraes Carvalho e Ivy Rezende Zuliani com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direito da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
CONTRATO SOCIAL

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

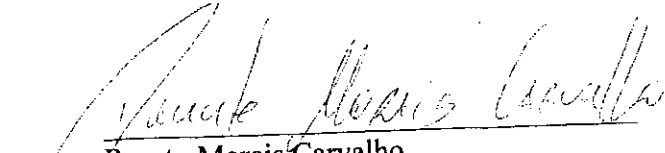
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

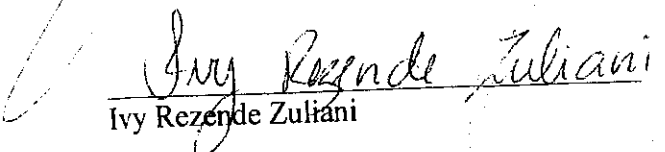
13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro da cidade de Irati - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

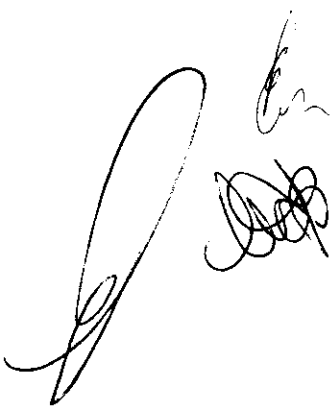
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Irati(PR), 03 de fevereiro de 2010.


Renato Morais Carvalho


Ivy Rezende Zuliani

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2010
	SOS NÚMERO: 41206686106
	Protocolo: 10/099216-1, DE 04/02/2010
MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA	
LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	



000042

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

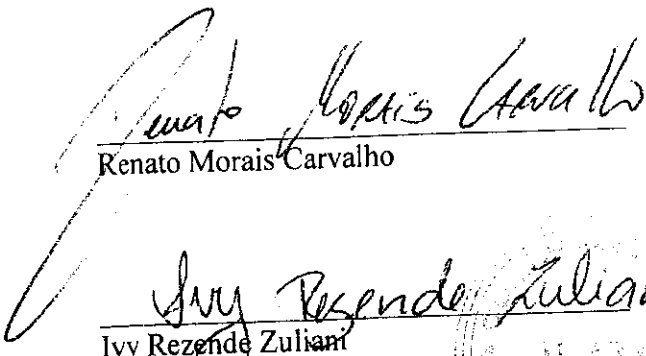
RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº. 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº. 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.849/0001-34, estabelecida na Rua: Antonio Cavalim nº. 762, Centro, CEP 84.500-000, município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206686106, por despacho em sessão de 05/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

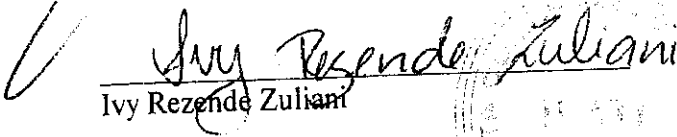
1ª - O objeto da sociedade que é o Serviços Médicos e UTI Móvel a partir dessa alteração passa a ser Serviços Médicos e UTI Móvel para transportes Interhospitalar.

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Irati(PR), 23 de fevereiro de 2010.


Renato Moraes Carvalho

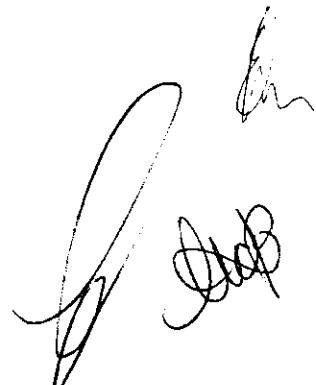

Ivy Rezende Zuliani

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010
SOB NÚMERO: 20101206817
Protocolo: 10/130881-7 DE 26/02/2010

Inscrição nº 1.240.251-6

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME

LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL



MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000043

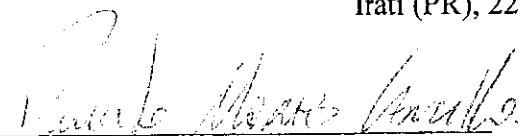
RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibitiura de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº. 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº. 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.849/0001-34, estabelecida na Rua: Antonio Cavalim nº. 762, Centro, CEP 84.500-000, município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206686106, por despacho em sessão de 05/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

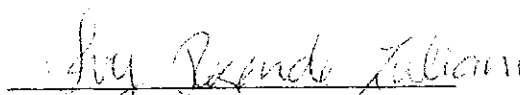
1ª - O endereço da sociedade na Rua: Antonio Cavalim nº 762 – Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná fica transferida para Av. Getúlio Vargas nº 377 – sala 02 – Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 22 de abril de 2010.


Renato Moraes Carvalho
RG nº 8.805.996 SSP/MG


Ivy Rezende Zuliani
RG nº 8.381.119 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE IRATI	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2010	
SOB NÚMERO: 20105447471	
Protocolo: 10/544747-1, DE 05/05/2010	
Endereço: 41 2 0668610 6	
MEDICINA E VIDA UTI MOVEL LTDA ME	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000044

RENATO MORAIS CARVALHO, brasileiro, natural de Ibityra de Minas (MG), nascido a 01/02/1979, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 23.175, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.805.996 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 039.412.546-00, residente e domiciliado na Rua: Antonio Cavalim nº. 762 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná e **IVY REZENDE ZULIANI**, brasileira, natural de Lavras (MG), casada, sob o regime de participação final de aquestos, nascida a 03/08/1981, Arquiteta, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº. 090302-D, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.381.119 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 054.702.156-95, residente e domiciliada na Rua: Antonio Cavalim, nº. 762 – Bairro Centro, CEP 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.849/0001-34, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº. 377, sala 02, Centro, CEP 84.500-000, município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206686106, por despacho em sessão de 05/02/2010, **RESOLVEM** por este instrumento, alterar o contrato social como a seguir se contrata:

1ª - Ingressa na sociedade **ADRIANA MORAIS CARVALHO**, brasileira, maior, natural de Ibityra de Minas – MG, solteira, nascido em 21/02/1984, Farmacêutica, portadora do CPF nº. 064.146.676-50 e RG nº. 12.601.859 SSP-MG, domicílio e residência Rua: Antonio Cavalim, nº 762 município de Irati no Estado do Paraná, CEP nº 84.500-000..

2ª – A sócia **IVY REZENDE ZULIANI** que possui 5.000 (Cinco mil) quotas cede por venda pelo seu valor nominal 4.000 (Quatro mil) quotas ao sócio **RENATO MORAIS CARVALHO** e 1.000 (Mil) quotas a sócia ingressante **ADRIANA MORAIS CARVALHO**.

A sócia **IVY REZENDE ZULIANI** após essa alteração se retira da sociedade.

3ª- Com a alteração o capital social da sociedade que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, neste ato integralizadas da seguinte forma: I – O sócio **RENATO MORAIS CARVALHO** possui 9.000 (Nove mil) quotas, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, II – A sócia **ADRIANA MORAIS CARVALHO** possui 1.000 (Mil) quotas, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

Sócios	Qtde quotas	Valor Total
RENATO MORAIS CARVALHO	9.000	R\$ 9.000,00
ADRIANA MORAIS CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00

		R\$ 10.000,00

MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA - ME
CNPJ Nº 11.527.849/0001-34
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



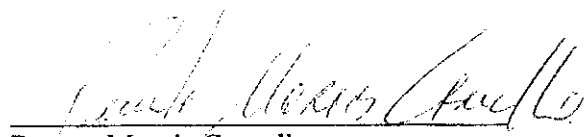
4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO MORAIS CARVALHO** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direito da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

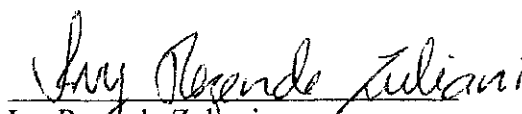
5ª - O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena vede, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contrato normas de defesa da concorrência, contra relações de concursos, fé pública, ou propriedade.

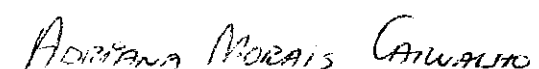
6ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 05 de janeiro de 2011.


Renato Morais Carvalho
RG nº 8.805.996 SSP/MG


Ivy Rezende Zulliani
RG nº 8.381.119 SSP/MG


Adriana Morais Carvalho
RG nº 12.601.859 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2011
SOS NÚMERO 20110542142
Protocolo: 11/054214-2, DE 19/01/2011
Empresa: 41 2 666610 6
MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA ME
SEBASTIÃO NOTTA
SECRETÁRIO GERAL





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000046

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.527.849/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2010
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL MEDICINA E VIDA UTI MOVEL LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 377	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/09/2014** às **11:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/09/2014

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

000047



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICINA E VIDA UTIL MOVEL LTDA. - ME**
CNPJ: **11.527.849/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:42:47 do dia 16/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2015.

Código de controle da certidão: **A1A3.19AB.80FE.D6E3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PARCELAMENTO DA LEI 12996/2014. COMPROVADO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA ANTECIPAÇÃO DE 5% DO SALDO CONSOLIDADO.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000048

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12350977-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.527.849/0001-34

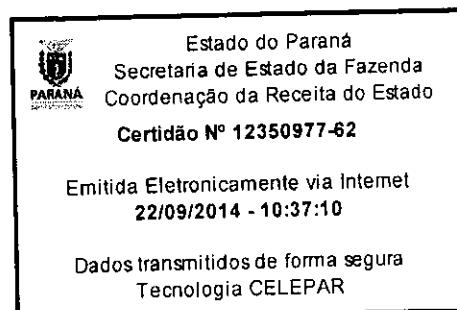
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/01/2015 - Fornecimento Gratuito



IMPRIMIR

VOLTAR



000043

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11527849/0001-34
Razão Social: MEDICINA E VIDA UTI MÓVEL LTDA
Nome Fantasia: MEDVIDA
Endereço: RUA ANTONIO CAVALIM 862 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092907543708236025

Informação obtida em 29/09/2014, às 18:42:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Rua Coronel Emílio Gomas, 22

IRATI - PARANÁ - 84500-000

Fone (42)3907-3025 - Fax (42)3907-3332

www.irati.pr.gov.br irati@irati.com.br

000050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 5747/2014

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **MEDICINA E VIDA UTI MOVEI LTDA**

38980.3

CNPJ/CPF: 11.527.849/0001.34

Endereço: AVN GETULIO VARGAS

377

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

PR

[FINALIDADE]

COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL, PROTOCOLO 7148/2014.

A Prefeitura do Município de Irati -PR, conforme preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348 de 22/12/05. Combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI/PR, 18/09/2014

Validade de 90 dias, a partir da data de emissão

Sandra E. Otto de Lara
Departamento de Tributação e Fiscalização

Sandra Eliza Otto de Lara
AUDITORA FISCAL

Auditor Fiscal

Sandra Eliza Otto de Lara
AUDITORA FISCAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000051

Nº 220592014-88888849

Nome: MEDICINA E VIDA UTI MOVEL LTDA. - ME

CNPJ: 11.527.849/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/08/2014.

Válida até 23/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA E VIDA UTI MOVEL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.527.849/0001-34
Certidão nº: 62372717/2014
Expedição: 19/09/2014, às 11:50:24
Validade: 17/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICINA E VIDA UTI MOVEL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.527.849/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Contínua
Lei Nº 4.266/75

CPF: 23178

Data de nascimento: 14/07/1958

RENATO MORAS CARVALHO

Renato Morais Carvalho

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000053

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

JOAO DE DEUS CARVALHO
MARLEY DE FATIMA MORAS CARVALHO

ESTADO DE AMBAS - MG	01/02/1979
RG-E 808.394	24/10/1998
0018701606231	1979
CAN 509181-0	A
Classificação	Negativo

Não Doador de Órgãos e Tecidos

Curitiba, 24 de julho de 2008

Presidente: Dr. Hélio Bernardino Soares
Procurador: *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Med Vida

Emergências Médicas
Suporte Avançado de Vida



ANEXO VI

000054

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

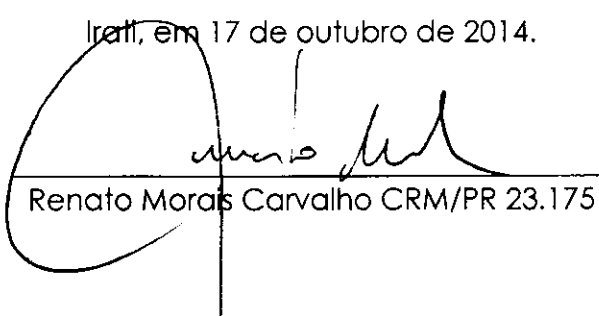
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 117/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, em 17 de outubro de 2014.


Renato Morais Carvalho CRM/PR 23.175

Razão Social da Proponente: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda.

CNPJ: 11.527.849/0001-34

Endereço da empresa: Avenida Getúlio Vargas, 377- Centro/ Irati-Pr

Fone: (42) 3422-9532

Nome do representante legal da empresa proponente: Renato Morais Carvalho

R.G.: MG-8.805.996

CPF: 039.412.546-00

Medicina e Vida UTI Móvel Ltda.

Av. Getúlio Vargas, 377, Sala 02, Centro

CNPJ: 11.527.849/0001-34 - Insc. Est.: Isento

Fone: (42) 3422-9532 / 8431-2007 / 8431-2009

E-mail: medvida@utimedvida.com.br

CEP: 84.500-000 - Irati - PR

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

000055

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 117/2014, que tem por objetivo a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Proponente	ME/EPP	Representante
Medicina e Vida UTI Móvel Ltda	não	Sem repreantante

Na sequência, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e após avaliação estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

LOTE ÚNICO

1º Classificado – Medicina e Vida UTI Móvel Ltda - Valor Mensal: R\$ 12.000,00

Estando a proposta em acordo e não havendo representante presente, obtendo a classificação final:

LOTE ÚNICO

1º Classificado – Medicina e Vida UTI Móvel Ltda - Valor Mensal: R\$ 12.000,00

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar do lote, sendo ela Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, verificou-se que os documentos estavam em acordo e foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____) lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloich (_____).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

000056

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

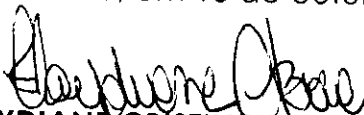
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 117/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário:

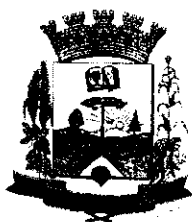
Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 144.000,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

000057

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:117/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

000053

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 144.000,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda

Valor Global: R\$ 9.500,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:51C1B94D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
116/2014**

Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2014

Pregão, na forma Presencial nº 116/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: ABP Comércio de Bebidas Ltda. CGC/MF nº 04.592.029/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco

Valor Global Contratual: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Prazo de Execução: 3 (três) meses.

Data de assinatura: 15/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:38F56BED

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 144.000,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:16B12690

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 117/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário:

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 144.000,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

000059

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:45F6ABFC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
117/2014**

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2014

Pregão, na forma Presencial nº 117/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda. CGC/MF nº 11.527.849/0001-34

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Valor Global Contratual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6B3C3D4F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
118/2014**

Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2014

Pregão, na forma Presencial nº 118/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda. CGC/MF nº 11.527.849/0001-34

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Valor Global Contratual: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 16/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:870CB705

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **A Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 118/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 20.600,00

Lote: Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

000060

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2014
Pregão, na forma Presencial nº 117/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Valor Global Contratual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**000061****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2014****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 377, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 11.527.849/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. Renato Moraes Carvalho, portador do R.G nº 8.805.996/MG e CPF nº 039.412.546-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Cavallim, nº 762, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 117/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), firmando o Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000064

de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.515/10, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000065

integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 117/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2.
R.G nº.:

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda

Valor Global: R\$ 9.500,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:51C1B94D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2014

Pregão, na forma Presencial nº 116/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: ABP Comércio de Bebidas Ltda, CGC/MF nº 04.592.029/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco

Valor Global Contratual: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Prazo de Execução: 3 (três) meses.

Data de assinatura: 15/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:38F56BED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 144.000,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:16B12690

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 117/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário:

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 144.000,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

000066

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:45F6ABFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2014

Pregão, na forma Presencial nº 117/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Valor Global Contratual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:6B3C3D4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2014

Pregão, na forma Presencial nº 118/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico

Valor Global Contratual: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 16/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:870CB705

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **A Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 118/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda

Valor Global: R\$ 20.600,00

Lote: Único